



*Normativa nº 002/GAB/SEMEC/2019*

Estabelece diretrizes operacionais para realização dos Conselhos de Professores a serem disciplinadas nas escolas da rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 206 inciso VI, da Constituição Federal de 1988 dispõe, que a educação escolar será ministrada com base em princípios, estando entre eles a "gestão democrática do ensino público, na forma da lei". ... Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes..., e considerando:

. Lei 9.394/96, art. 14. Inciso II, que garante a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes:

Resolução 005/2019-CME/PMCOL/RO, estabelece normas para a elaboração, aprovação e alteração dos Regimentos Escolares das Instituições do Sistema Municipal de Ensino.

Resolução 006/2019-CME/PMCOL/RO, estabelece critérios para os procedimentos de Classificação, Reclassificação e Progressão Parcial e da outras providências.

Resolução 007/2019-CME/PMCOL/RO, fixa diretrizes e normas para Matrícula, Equivalência e Revalidação de estudos de alunos oriundos de estabelecimentos escolares estrangeiros e da outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer diretrizes operacionais para a realização dos conselhos de Professores a serem disciplinadas nas escolas da rede pública municipal, nos níveis de educação infantil e ensino fundamental na modalidade regular, com base em seu documento de orientações.

Art. 2º. O conselho de Professores é órgão colegiado de função consultiva e deliberativa em assuntos pedagógicos e disciplinares com atuação restritiva ao âmbito escolar.

Art. 3º. São componentes do Conselho de professores:

- I – diretor;
- II – supervisor(a) escolar;
- III – orientador(a) educacional;
- IV – psicólogo (a) educacional;
- V – professores em efetivo exercício de docência;
- VI – secretario (a).

Parágrafo único – A presidência do Conselho de Professores será exercida pelo Diretor (a).

Art. 4º As reuniões do conselho ocorrerão de forma ordinária e extraordinária:

I – das reuniões ordinárias:

- a) O Conselho de Professores reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário escolar;
- b) A primeira reunião do Conselho de Professores deverá acontecer no primeiro mês do ano letivo e as demais, a cada semestre escolar;
- c) As reuniões terão duração de duas horas podendo ser prolongadas de comum acordo com os presentes;
- d) O dia e o horário de cada reunião deverá ser fixado uma semana antes, publicado e distribuído aos participantes, através de convocação pelo Presidente.

II – das reuniões extraordinárias:

- a) O conselho de professores reunir- se-á, extraordinariamente, sempre que haja motivo de natureza pedagógica ou disciplinar.

Parágrafo único: As atividades ordinárias e extraordinárias não poderão implicar prejuízo das atividades letivas.

Art. 5º. A convocação para reuniões será realizada pelo presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros em efetividade de função.

Art. 6º. Será obrigatória a presença de todos os membros constituintes do conselho de Professores para realização das reuniões. Respeitados os impedimentos legais, devendo, nestes casos, ser enviada justificativa, por escrito, até um dia antes da data de realização da reunião.



I – as deliberações do Conselho de professores serão aprovadas por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos membros constituintes presentes.

II – os faltosos, desde que não apresentem motivo comprovado. Serão passíveis de penalidade determinada pelo Regimento Escolar.

Art. 7º. as reuniões deverão ser lavradas em atas e estas deverão ser aprovadas e assinadas por todos os componentes do Conselho de Professores presentes na reunião.

Art. 8º. as deliberações estabelecidas em Conselho de professores deverão ser cumpridas por seus respectivos responsáveis.

Art. 9º. Caberá ao coordenador do Conselho de Professores a elaboração do relatório final e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

Prefeitura do Município de Colorado do Oeste - RO.

Novembro/2019.



**RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura